



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
1	32	UNID	Pneu 275/80R22.5 BORRACHUDO MISTO - GOODYEAR/MSD	R\$ 2.582,16	R\$ 82.629,12
2	6	UNID	Pneu 275/80R22.5 LISO MISTO GOODYEAR/G386	R\$ 2.340,88	R\$ 14.045,28
3	2	UNID	Pneu 23.5-25 20 LONAS E3L3 - IMPORTADO (FORERUNNER E3L3)	R\$ 9.375,00	R\$ 18.750,00

TOTAL: R\$ 115.424,40 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a urgência do referido processo de licitação pelos motivos abaixo citados: Nosso município, juntamente com os demais municípios da região, está participando de uma compra de pneus via consórcio CIRENOR, modelo de licitação que será possível participar somente empresas nacionais e com marcas de qualidade comprovada, que por motivos burocráticos acabou demorando, mas está em fase de conclusão.

Tendo em vista a demora, estamos necessitando dos referidos pneus COM URGÊNCIA, para repor nos caminhões caçambas e máquinas, para assim, dar continuidade no conserto das estradas, que com as chuvas há necessidade de reparos, inclusive, de cascalhamento, para manter em dia o transporte escolar e consertar as estradas para escoamento da safra, tendo em vista que já estamos no mês de março.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 115.424,40 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 - Manutenção máquinas veículos equipamentos

33.90.30-000000 materiais de consumo

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 88.197.330/0001-60

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;

c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 04 de março de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG n° e CPF n° residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UN	TOTAL
1	32	UNID	Pneu 275/80R22.5 BORRACHUDO MISTO - GOODYEAR/MSD	R\$ 2.582,16	R\$ 82.629,12
2	6	UNID	Pneu 275/80R22.5 LISO MISTO GOODYEAR/G386	R\$ 2.340,88	R\$ 14.045,28
3	2	UNID	Pneu 23.5-25 20 LONAS E3L3 - IMPORTADO (FORERUNNER E3L3)	R\$ 9.375,00	R\$ 18.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é R\$ 115.424,40 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos) constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 - Manutenção máquinas veículos equipamentos

33.90.30-000000 materiais de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 10 dias para a entrega dos produtos, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
